

**Concorrência nº 03/2018**

**Impugnação ao Edital**

**Impugnante: Prosul – Projetos, Supervisão e Planejamento Ltda**

### **DECISÃO**

Trata-se de impugnação ao Edital de Concorrência nº 03/2018, protocolizada tempestivamente pela empresa acima identificada.

Tal impugnação foi encaminhada à Procuradoria Geral do Município e à Secretaria da Fazenda, para análise e parecer. Em resposta, ambos os setores emitiram parecer opinando pela improcedência dos argumentos aduzidos pela Impugnante, os quais seguem em anexo e integram a presente decisão em todos os seus termos.

Dessa forma, conforme fundamentação constante nos referidos pareceres, julgo **improcedente** a impugnação em análise, mantendo-se inalteradas as exigências do Edital.

Tubarão, 31 de outubro de 2018.

---

Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito